

REGIMENTO DO APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO

Âmbito

O Apoio Tutorial Específico constitui um recurso previsto no art. 12º, do Despacho Normativo nº10-B de 6 de julho de 2018, prestado aos alunos do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico que ao longo do seu percurso escolar acumularam duas ou mais retenções¹.

Artigo 1.º - Composição e Funcionamento do Conselho de Tutores

1. O Núcleo de professores tutores é composto pelo Coordenador dos Professores Tutores e por todos os professores do 2.º e 3.º ciclo que desempenham esta função na escola em cada ano.
2. O Coordenador dos professores tutores é nomeado pela Direção;
3. O Núcleo de professores tutores reúne no início do ano letivo e extraordinariamente sempre que for necessário, sendo que a primeira reunião poderá ser coordenada pelo(a) diretor(a) ou por outro elemento da Direção, no caso de ainda não estar nomeado o respetivo Coordenador.
4. Nestas reuniões poderão também participar os seguintes elementos: o(a) Coordenador(a) do EMAEI, o(a) Coordenador(a) do Gabinete de Disciplina, o(a) Coordenador(a) dos Diretores de turma, sempre que seja necessária a sua presença;
5. Este Núcleo poderá usar o correio eletrónico como meio de comunicação entre os seus membros, bem como entre eles e os restantes elementos da comunidade educativa.

Artigo 2.º - Perfil do Professor Tutor

O professor tutor será designado pela Direção tendo em consideração os seguintes requisitos:

1. Experiência pedagógica e conhecimento do contexto envolvente;
2. Profissionalizado com experiência adequada e possuir, de preferência, formação em orientação educativa ou em coordenação pedagógica;
3. Capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos;
4. Recetivo, coerente, flexível e persistente;
5. Facilidade em relacionar-se com os alunos e as respetivas famílias

¹ O termo *retenção*, neste contexto, significa a *Não-aprovação* / *Não-transição* para o ano seguinte de escolaridade. Recordamos que o termo “Em situação de retenção”, é também usado para os alunos que manifestam elevada falta de assiduidade/comportamentos incorretos, e que igualmente acabam por ficar no mesmo ano de escolaridade.

6. Capacidade de trabalhar em equipa.

Artigo 3.º - Competências gerais do Professor Tutor

Ao professor tutor compete:

1. Reunir nas horas atribuídas com os alunos que acompanha;
2. Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;
3. Facilitar a integração do aluno na turma e na escola;
4. Apoiar o aluno no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;
5. Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada, a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;
6. Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
7. Envolver a família no processo educativo do aluno;
8. Reunir com os docentes do conselho de turma para analisar as dificuldades e os planos de trabalho destes alunos.

Artigo 4.º - Competências específicas do Professor Tutor

De modo a concretizar as competências definidas no artigo anterior, o professor tutor deverá:

1. Obter um conhecimento aprofundado das características de cada aluno, seus interesses, dificuldades e necessidades, bem como do seu contexto familiar/educacional - **FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DO ALUNO**
2. Criar uma relação de empatia e de confiança com cada aluno, promovendo o seu autoconhecimento e a capacidade de autorregulação.
3. Preparar um **Plano Individual do Apoio Tutorial Específico (PIATE)** com base no conhecimento do aluno e das suas necessidades, atualizando-o com as atividades desenvolvidas e reformulando-o sempre que necessário.
4. Estabelecer com os alunos um contrato pedagógico de apoio tutorial - **CONTRATO PEDAGÓGICO**, levando cada aluno a definir ativamente os seus compromissos e objetivos, para cada período.
5. Manter uma comunicação regular com o DT de cada aluno em apoio tutorial (podendo partilhar via online os documentos tutoriais), de modo a mantê-lo ao corrente das dificuldades e dos progressos obtidos.

6. De modo a monitorizar a progressão do aluno, o professor tutor poderá comunicar com o EE de cada um dos alunos, via DT ou via próprio aluno - **COMUNICAÇÃO PROFESSOR TUTOR / EE.**
7. Ao longo do ano o professor tutor procurará usar as melhores estratégias tendo em conta cada aluno ou grupo de alunos de modo a: orientá-los na elaboração de estratégias apropriadas; planear a utilização do seu tempo de forma proficiente; organizar e priorizar a informação e os materiais de estudo, monitorizar a sua aprendizagem e progressão de forma a introduzir os ajustes necessários à melhoria do seu percurso educativo - **CONTRATO PEDAGÓGICO.**

Artigo 5.º - Avaliação do Plano Individual do Apoio Tutorial Específico

1. A avaliação da ação tutorial específica deverá incidir sobre:
 - a. os problemas que motivaram a atribuição da tutoria (absentismo, indisciplina, insucesso escolar ...);
 - b. os objetivos definidos para o plano;
 - c. as metodologias, estratégias e atividades desenvolvidas na ação tutorial;
 - d. os resultados obtidos ao nível das atitudes, do comportamento e do sucesso na aprendizagem.
2. Antes do final de cada período, o professor tutor deverá solicitar a cada aluno que faça a sua auto avaliação - **FICHA DE AUTO AVALIAÇÃO DO ALUNO**
3. Com base na autoavaliação do aluno, bem como em todo o trabalho desenvolvido com o mesmo, o professor tutor fará, no final de cada semestre, uma avaliação do trabalho desenvolvido, quer para o coordenador dos tutores - numa plataforma digital, quer para ser entregue ao respetivo DT.
4. No final do ano letivo, o professor tutor fará a avaliação do apoio tutorial específico desenvolvido com cada aluno, usando o documento **AVALIAÇÃO DO P.I.A.T.E. (Plano Individual do Apoio Tutorial Específico)**, para ser deixado no processo do aluno.
5. O Coordenador dos Professores Tutores, através da análise dos dados recolhidos, elaborará o respetivo relatório para ser entregue à Direção da Escola.
6. Sempre que for oportuno, o Regimento pode e deve ser atualizado.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 23 de julho de 2026